



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

C.P.L.  
076  
20

DOEM – ANO V – Edição nº 530

Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 28 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Novo Jardim - 16.

**CONSIDERANDO** a melhora especialização da empresa Soldera & Olinger - Advogados Associados, na área pública municipal.

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação do advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos administrativos e arrecadação do Município;

**CONSIDERANDO** que existem muitas demandas no âmbito do Poder Executivo carecendo de orientação e acompanhamento jurídico;

**CONSIDERANDO** que o valor Global dos serviços sendo de R\$ 15.000,00 (Cento e quinze mil reais);

### DECRETA

**Art. 1º** -A Inexigibilidade do Procedimento Licitatório para a contratação da **SOLDERA & OLINGER - ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ Nº 10.351.338/0001-28 situada na Q. 103 NORDE IV NE 01 LOTES 42/43 08 Saloia Bela Vista sala 112 Centro Palmas - TO;

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data;

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

**JOSÉ VIEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº04/202124 de fevereiro de 2021

- "Decreto de Inexigibilidade para o exercício de 2021 do Processo Licitatório para o fornecimento de combustível para abastecimento de frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura e dos respectivos Fundos Municipais na Cidade de Novo Jardim - TO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, **JOSÉ VIEIRA NEVES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação 001/2021 - ADI;

**CONSIDERANDO** que dispõe os artigos da Lei nº 8.666/93, inciso I; que possibilita a decretação de

inexigibilidade para o fornecimento de combustível para abastecimento de frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura e dos respectivos Fundos Municipais na Cidade de Novo Jardim - TO;

**CONSIDERANDO** possibilidade de instigação desde prevista no inciso I do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa por a contratação por ocasião de exclusividade expedida pela Coletoria Estadual, sendo assim se torna inviável o procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que após consulta prevista em inciso de solicitar cotações de preços, sendo constatado que o objeto a ser adquirido está dentro dos valores praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que a empresa: **VALDIR FERREIRA VAZ**, situada nesta cidade de Novo Jardim - TO, é o único revendedor de combustíveis para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas existente no Município;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos abastecedores mais próximos estão localizados na cidade de Dianópolis e Ponte Alta do Itaóca, a 32 (trinta e dois) quilômetros, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal não possui de momento, meio de transporte adequado e nem depósito de maneira a garantir a guarda de tais produtos com segurança exigida por lei;

**CONSIDERANDO** que é mais segura a aquisição de gasolina e óleo diesel em abastecimento diretamente na bomba de Posto Navonópolis, visto de tratar-se mais próximo, economicamente para o Município que há necessidade deslocar seus veículos e máquinas em maiores paradas só para abastecer;

**CONSIDERANDO** que existem muitas demandas no âmbito do Poder Executivo carecendo de um atendimento de proximidade e comodidade;

**CONSIDERANDO** que o Valor Global estimado de fornecimento de combustível sendo de R\$ 230.320,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte reais);

### DECRETA

**Art. 1º** -A Inexigibilidade do Procedimento Licitatório para a contratação da empresa: **VALDIR FERREIRA VAZ** inscrita no CNPJ Nº 06.083.960/0001-50, CE nº 29.375.217-08 situada na R. 040 GURUPÁ DE LOMA 14 LOTE 01 - ZONA URBANA - TO;

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

**JOSÉ VIEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOSE VIEIRA NEVES:9115 9350868**

Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA NEVES-91159150868 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multiplav, ou=04887927000184, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, ou=JOSE VIEIRA NEVES-91159150868, Dados: 2021.04.28 10:12:00 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

O.P.L.  
073

DOEM – ANO V – Edição nº 530

Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 28 de Abril de 2021.

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de extrato de contrato  
1 - 2

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021

OBJETO:

Prestação de Serviços na Assessoria, Elaboração dos Processos de Pregão Presencial Como Pregoeiro, Conforme A Lei 10.520/2002: Alimentar O Sistema O Portal Da Transparência, Site Da Prefeitura E Sicap- Lo Com Os Processos Licitatórios; Bem Como No Acompanhamento Demais Processos Licitatórios Conforme A Lei 8.666/93; Junto a Prefeitura Municipal de Novo Jardim - To.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021 **VIGENCIA:** 31.07.2021

**SIGNATÁRIOS:** - José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)

**Contratada:** JOSÉ ÁNGELO DOS REIS - ME

**CNPJ nº** 41.070.015/0001-03

**VALOR:** R\$ 16.720,00(Dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de licitação nº 003/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, técnica financeira e tributária, na assistência municipal, serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação, própria e das repasses (VAF e FPM) ao Município de Novo Jardim - TO, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscal e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que podem estar se utilizando de mecanismos de elisão fiscal aos seus complexos controles contábeis com a utilização de transferência de preços, capitalização visando a redução dos seus custos fiscais; bem como suporte técnico tributário aos auditores do município na fiscalização de Bancos, cartões de crédito e débito, leasing, assim como a verificação da correção do repasse de ICMS sobre a geração e transmissão de energia, verificação de viabilidade de utilização do Valor da Terra Nas (VTN) dos imóveis rurais e seccionais do sistema, atuar, de forma temporária, principalmente em atividades de assessoramento ao Gestor, com vistas a aprimorar práticas dos atos e fatos administrativos incluindo as tomadas de contas especiais - TCE-TO, em especial no cumprimento das demandas do TCE-TO, TCU, CGU, também dos Fundos de Educação, Saúde, e Assistência Social deste Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021 **VIGENCIA:** 31.12.2021

**SIGNATÁRIOS:** José Vieira Neves- Prefeito Municipal (Contratante)

**Contratada:** SOLDERA & OLINGER – ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ nº** 19.951.358/0001-28

**VALOR:** R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 013/2021

OBJETO:

Diário Eletrônico Municipal - DOEM - [www.novojardim.to.gov.br/](http://www.novojardim.to.gov.br/) Praça Coronel Abílio Wolney, S/Nº, Centro, Novo Jardim - TO / (63) 3696-1177.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP /Brasil.

Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura, e dos respectivos Fundos Municipais na cidade de Novo Jardim.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021 **VIGENCIA:** 31.12.2021

**SIGNATÁRIOS:** José Vieira Neves – Prefeito Municipal, Cristiane Pinto Albuquerque – Gestora do FMS, Maria de Fatima R. dos S.Fonseca-Gestora do FME e Ivany Rodrigues Rêgo-Gestor do FMAS (CONTRATANTES)

**Contratada:** VALDIR FERREIRA VAZ - EPP.

**CNPJ nº** 06.083.768/0001-52

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.320,00(Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte reais)

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº03/2021 de 24 de fevereiro de 2021

"Decreto de Inexigibilidade para o Edital nº 001 de 2021 do Município de Novo Jardim para contratação de Assessoria Jurídica Especializada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado de Tocantins, JOSE VIEIRA NEVES, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 003/2021 ADM;

**CONSIDERANDO** que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo 2º da Lei nº 14.039, de 27 de agosto de 2002 que possibilita a declaração de inexigibilidade para contratação de serviços de natureza especializada destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso V do art. 13, e do inciso IV e parágrafo 1º do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Lei nº 03 do Município Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos em andamento no Tribunal Federal, HC 89190 e RE 460735 - Depolvidos da Postecore e 2º TCU - Fraz Grão;

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 4 DE JUNHO DE 2016 do CNJ;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 593/2017 - TCU/TO - Pleno - 13/12/2017; **CONSIDERANDO** as razões expostas no Estado Jurídico contidas processo administrativo nº 030.69/2017;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei nº 8666/93, que possibilita a declaração de inexigibilidade para a contratação de serviços de natureza especializada destinados à consultoria e assessoria jurídica, junto a Prefeitura Municipal de